



## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

### **LEI Nº 1.406 DE 22 DE MARÇO DE 2017**

Autoriza a concessão de auxílio financeiro para o transporte escolar dos estudantes do município, revoga a Lei nº 940, de 14 de março de 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para o transporte de estudantes residentes no município de Igaratinga-MG, que estejam matriculados e frequentes em faculdade ou em cursos de capacitação, treinamento, tecnológicos e preparatórios nos municípios de Bom Despacho, Divinópolis, Itaúna, Pará de Minas, Nova Serrana e Juatuba.

**Art.2º-** O auxílio financeiro ora concedido será no correspondente a 50% do valor da passagem gasto por cada aluno, mensalmente.

Parágrafo Único - O controle sobre a concessão de auxílio ora concedido deverá ser exercido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º-** O pagamento será efetuado diretamente ao beneficiário desta Lei, desde que comprove a condição de matriculado e frequente aos cursos mencionados no *caput* do art. 1º.

Parágrafo Único: O pagamento autorizado na forma do *caput* deste artigo, poderá ser efetivado diretamente ao representante dos beneficiários, mediante apresentação de procuração outorgada ao mesmo.

**Art. 4º-** Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente lei, será utilizada como fonte de recursos a seguinte dotação orçamentária:

<b>Nº FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
117	04011236400072040339018

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/02/2017 e revoga a Lei nº 940, de 14 de março de 2005.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 22 de março 2017.

**Renato de Faria Guimarães**

**Prefeito Municipal**